DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.07.16
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Sexta- Feira, 16 de julho de 2021 | Número 386

Homologação

EDITAL E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021
Processo 036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERIQUARA, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Tomada de Preço pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 7.299/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s):

1 – FERNANDO DE SOUSA E SILVA-ME, no item 01, no valor global de **R$ 95.895,40(noventa e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

Jeriquara, 15 de julho de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021
PROCESSO Nº 035/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERIQUARA, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 7.297./2021, HOMOLOGA o objeto da presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s):

3139 Item	SILVA E GRANZZOTI DA SILVA SERVIÇOS DE PROTESES LT CNPJ: 10.459.388/0001-47 R MANOEL REZENDE, 314 - NOVA RIFAINA, RIFAINA - SP, CEP: 14490-000 Descrição		Valor Total
1	Proposta para todos os itens		59.900,00

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

Jeriquara-SP, 16 de julho de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Leis

= Lei N.º 952 de 16 de Julho de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 034 de 14 de julho de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 038 de 16 de julho de 2021)

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial suplementar e da outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial na importância de até R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
200.000,00

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

326 10.301.0150.2082.0000 Manutenção Atenção Básica-PAB FIXO
200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 08 13
08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
301 003 CUSTEIO SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA

Artigo 2º.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º.- Ficam alterados os valores constantes da Lei PPA nº786 de 03/10/2017; Lei LDO nº892, de 17/06/20 e da Lei Orçamentária nº909 de 17/11/2019.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 16 de Julho de 2021.

= Lei N.º 953 de 16 de Julho de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 035 de 14 de julho de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 039 de 16 de julho de 2021)

*"**Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial suplementar e da outras providências".***

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de até R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
170.000,00

02 06 10 Estradas Municipais

277 26.782.0361.2135.0000 Manut do Serv de Estradas Municipais
170.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º.- Ficam alterados os valores constantes da Lei PPA nº786 de 03/10/2017; Lei LDO nº892, de 17/06/20 e da Lei Orçamentária nº909 de 17/11/2019.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 16 de Julho de 2021.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

= Lei N.º 954 de 16 de Julho de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo n. º 004 de 15 de julho de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 040 de 16 de julho de 2021)

" Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências."

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para cobrir despesas do Poder Legislativo, conforme classificação que segue:
Ficha 007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 22.000,00
TOTAL.....R$ 22.000,00

Artigo 2º - Como forma de recursos para a cobertura do crédito suplementar, será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias do próprio Legislativo, conforme discriminado a seguir:
Ficha 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 22.000,00
TOTAL.....R$ 22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 16 de Julho de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
DE JERIQUARA	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
Rua Jonas Alves Costa, 559	Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito	Pedro Massino Neto – Vice-presidente
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico	Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
JERIQUARA/SP	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
www.jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Carlos Roberto de Souza
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação	Júlio Cézar Cintra Borges
Fone: (16) 3134-8700	Juliana Sarreta Lucindo – Saúde	Marcos Sebastião dos Santos
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:	Página
Homologação	01
Leis	02 a 03
Expediente	03